



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO TRT6-GP nº 46/2023(*)

Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, o Comitê de Comunicação e Transparência e disciplina o Subcomitê do Portal de Internet do TRT6. (Alterada pelo ATO TRT6-GP Nº 135/2024 - DEJT 21/03/2024)

Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, o Comitê de Comunicação e Transparência

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o direito de acesso a informações a que se reportam os arts. 5º, XIV e XXXIII, 37, § 3º, II, e 216, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e na Resolução nº 215/2015, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 215, de 16 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 85 de 08 de setembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, a qual dispõe sobre a Comunicação Social no Poder Judiciário,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 243 de 28 de junho de 2019, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a Logomarca Única da Justiça do Trabalho, o Manual da Identidade Visual, a Gestão da Identidade Visual da Justiça do Trabalho e a Padronização de Exibição dos Conteúdos nas Páginas Iniciais dos Portais dos Órgãos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 259 de 14 de fevereiro de 2020, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que aprova o Modelo de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Ato Conjunto TST.CSJT.GP.GVP.CGJT Nº 25 de 30 de junho de 2021, que institui a Política de Comunicação Social no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e cria o Guia Editorial de Comunicação Social do Tribunal Superior do Trabalho,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 321 de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que institui a Nova Política de Comunicação Social no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e cria o Manual de Comunicação Social e Redação Jornalística da Justiça do Trabalho,

CONSIDERANDO a Resolução nº 325 de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do próprio Conselho,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DO OBJETO**

~~**Art. 1º.** Instituir o Comitê de Comunicação e Transparência no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região e disciplinar o Subcomitê Gestor do Portal de Internet do TRT 6ª Região. *(Alterada pelo ATO TRT6-GP Nº 135/2024 – DEJT 21/03/2024)*~~

Art. 1º. Instituir o Comitê de Comunicação e Transparência no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

**CAPÍTULO II
DO COMITÊ DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA (CCTR-TRT6) do
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**

**Seção I
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º. O CCTR-TRT6 será composto pelos seguintes membros:

- I- Juiz(íza) Auxiliar da Presidência;
- II- ~~Secretário(a) Geral da Presidência;~~ *(Alterada pelo ATO TRT6-GP Nº 135/2024 – DEJT 21/03/2024)*
- II - representante da Secretaria-Geral da Presidência;
- III- titular da Diretoria-Geral;
- IV- titular da Coordenadoria de Comunicação Social;
- V- ~~titular da Secretaria de Gestão Estratégica;~~ *(Alterada pelo ATO TRT6-GP Nº 135/2024 – DEJT 21/03/2024)*
- V - representante da Coordenadoria de Comunicação Social;
- VI- ~~representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;~~ *(Alterada pelo ATO TRT6-GP Nº 135/2024 – DEJT 21/03/2024)*
- VI - titular da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;*(Alterado pelo ATO TRT6-GP Nº 135/2024 – DEJT 21/03/2024)*

VII- representante da Secretaria de Orçamento e Finanças; *(Acrescido pelo ATO TRT6-GP Nº 135/2024 – DEJT 21/03/2024)*

VIII- representante da Secretaria de Gestão de Pessoas; *(Acrescido pelo ATO TRT6-GP Nº 135/2024 – DEJT 21/03/2024)*

IX- representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação; *(Acrescido pelo ATO TRT6-GP Nº 135 /2024– DEJT 21/03/2024)*

X- representante da Ouvidoria.*(Acrescido pelo ATO TRT6-GP Nº 135/2024 – DEJT 21/03/2024)*

§ 1º. O colegiado será coordenado pelo(a) Juiz(íza) Auxiliar da Presidência e terá como vice-coordenador(a) o membro indicado no inciso IV do *caput* deste artigo.

~~§ 2º. Os membros do Comitê referenciados nos incisos II, III, IV e V serão representados pelos respectivos substitutos legais, em suas ausências e impedimentos legais ou eventuais. *(Alterado pelo ATO TRT6-GP Nº 135/2024 – DEJT 21/03/2024)*~~

§2º. Os membros do Comitê referenciados nos incisos III, IV e VI serão representados pelos respectivos substitutos legais, em suas ausências e impedimentos legais e eventuais.

~~§ 3º. O integrante indicado no inciso VI deste artigo será nomeado em Portaria a ser publicada pela Presidência. *(Alterado pelo ATO TRT6-GP Nº 135/2024 – DEJT 21/03/2024)*~~

§3º. Os integrantes indicados nos incisos II, V, VII, VIII, IX e X deste artigo serão nomeados em Portaria a ser publicada pela Presidência.

Seção II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. Compete ao Comitê de Comunicação e Transparência do TRT6:

I – definir diretrizes gerais e princípios voltados às atividades de Comunicação Social, contribuindo para o cumprimento da missão institucional e orientando a criação e a manutenção de fluxos de comunicação que facilitem a interação entre os públicos de interesse da instituição;

II- zelar pela observância dos princípios e diretrizes previstos na Política de Comunicação Social da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

III- discutir e deliberar sobre outras questões pertinentes à comunicação que envolvam situações graves, de crise, ou que afetem a credibilidade e imagem institucional, em parceria com o Comitê de Gestão de Crise do TRT6;

IV- recomendar medidas de aperfeiçoamento de normas e procedimentos necessários ao cumprimento da Lei de Acesso a Informação e normativos correlatos.

V- zelar pela observância do Portal de Internet do TRT6 aos requisitos de transparência estabelecidos pelas normas que regulam o direito de acesso às informações de caráter público, bem como pela atualização dos seus dados e padrão visual, sempre que necessário; *(Acrescido pelo ATO TRT6-GP Nº 135/2024 – DEJT 21/03/2024)*

VI- indicar as unidades responsáveis por manter e publicar as informações com vinculação legal ou não, bem como definir a periodicidade de atualização dessas informações e validação do seu formato. *(Acrescido pelo ATO TRT6-GP Nº 135/2024 – DEJT 21/03/2024)*

Parágrafo único. Ao membro da Coordenadoria de Comunicação Social caberá a supervisão das atividades indicadas no inciso V deste artigo, notadamente aquelas referentes à atualização dos dados e padrão visual do portal. *(Acrescido pelo ATO TRT6-GP Nº 135/2024 – DEJT 21/03/2024)*

CAPÍTULO III
~~DO SUBCOMITÊ GESTOR DO PORTAL DE INTERNET (SGPI-TRT6) do~~
~~TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO~~
(Revogado pelo ATO TRT6-GP Nº 135/2024 – DEJT 21/03/2024)

~~Seção I~~
~~DA COMPOSIÇÃO~~

~~Art. 4º.~~ O SGPI-TRT6 será composto pelos seguintes membros:

- ~~I— representante da Secretaria Geral da Presidência;~~
- ~~II— representante da Secretaria de Orçamento e Finanças;~~
- ~~III— representante da Secretaria de Gestão de Pessoas;~~
- ~~IV— representante da Ouvidoria Judiciária;~~
- ~~V— representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;~~
- ~~VI— representante da Secretaria de Gestão Estratégica;~~
- ~~VII— representante da Coordenadoria de Comunicação Social.~~

~~§ 1º. O colegiado será coordenado pelo(a) representante da Secretaria Geral da Presidência e terá como vice-coordenador(a) o membro indicado no inciso VII do caput deste artigo.~~

~~§ 2º. Os membros do Subcomitê de que trata este capítulo serão representados pelos respectivos substitutos legais, em suas ausências e impedimentos legais ou eventuais.~~

~~§ 3º. Os integrantes do SGPI-TRT6 serão nomeados em Portaria a ser publicada pela Presidência.~~

~~Seção II~~
~~DAS ATRIBUIÇÕES~~

~~Art. 5º.~~ Compete ao Subcomitê Gestor do Portal de Internet do TRT6:

~~I — zelar pela observância do portal de internet do TRT6 aos requisitos de transparência estabelecidos pelas normas que regulam o direito de acesso às informações de caráter público, bem como pela atualização dos seus dados e padrão visual, sempre que necessário;~~

~~II — indicar as unidades responsáveis por manter e publicar as informações com vinculação legal ou não, bem como definir a periodicidade de atualização dessas informações e validação de seu formato.~~

~~**Parágrafo único.** Ao membro da Coordenadoria de Comunicação Social caberá a supervisão das atividades indicadas no inciso I do *caput* deste artigo, notadamente aquelas referentes à atualização dos dados e padrão visual do portal.~~

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I DOS(AS) COORDENADORES(AS)

Art. 6º. Compete aos(às) coordenadores(as) dos colegiados temáticos tratados neste Ato:

- I- convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II- comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) vice-coordenador(a);
- III- estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV- zelar pela eficiência do colegiado;
- V- mediar conflitos no âmbito do colegiado;
- VI- imprimir celeridade aos processos de deliberação;
- VII- assinar as atas de reunião.

Seção II DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO (UAE)

Art. 7º. A Coordenadoria de Comunicação Social, na qualidade de Unidade de Apoio Executivo (UAE), realizará a gestão administrativa dos colegiados temáticos de que trata o presente Ato e cuidará de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do colegiado.

§ 1º Para os fins do caput deste artigo, cabe à UAE:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários à realização da reunião;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);

VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

§ 2º. Cabe ao(à) titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões e/ou a divulgação dos documentos produzidos pelo colegiado;

V - reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

§ 3º. As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

Seção III DAS REUNIÕES

~~Art. 8º. Os membros do Comitê de Comunicação e Transparência e do Subcomitê Gestor do Portal de Internet do TRT6 se reunirão, ordinariamente, a cada ano e, extraordinariamente, quando necessário. (Alterado pelo ATO TRT6-GP Nº 135/2024 - DEJT 21/03/2024)~~

Art. 8º. Os membros do Comitê de Comunicação e Transparência se reunirão, ordinariamente, a cada ano e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º. As reuniões ordinárias ocorrerão em datas a serem definidas pelo(a) coordenador(a), observadas a periodicidade estabelecida no *caput* deste artigo e a antecedência mínima de 5 (cinco) dias para a convocação.

§ 2º. A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

Art. 8º-A. Os membros referenciados nos incisos I, II, IV e V do art. 2º deste Ato poderão demandar o comitê por intermédio de e-mail funcional ou outro tipo de comunicação institucional de rápido alcance, sempre que a situação requerer celeridade. (Acréscido pelo ATO TRT6-GP Nº 135/2024 - DEJT 21/03/2024)

Seção IV DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

Art. 9º. As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas;

IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação;

V - os nomes dos(as) participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias depois de realizada a reunião.

§ 3º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no §2º deste artigo seja atendido.

Seção V DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 10. Para instalar-se reunião dos colegiados tratados neste Ato será exigido o quórum de metade mais um dos membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).

Art. 10. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Todos os membros do colegiado terão voto de igual peso.

§ 2º Cabe ao(à) coordenador(a), em caso de empate, o voto de qualidade.

~~CAPÍTULO V~~ **~~DA AFINIDADE TEMÁTICA~~**

(Revogado pelo ATO TRT6-GP Nº 135/2024 – DEJT 21/03/2024)

~~Art. 11. O Subcomitê Gestor do Portal de Internet do TRT6 vincula-se ao Comitê de Comunicação e Transparência do TRT6.~~

~~**Parágrafo único.** A vinculação referida no *caput* deste artigo consiste na comunicação ao Comitê de Comunicação e Transparência do TRT6 das deliberações tomadas pelo Subcomitê Gestor do Portal de Internet do TRT6, nos termos do art. 33 da Resolução CSJT n. 325, de 11 de fevereiro de 2022.~~

CAPÍTULO VI **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. Os colegiados tratados nesta Resolução manterão diálogo com outros colegiados, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33 da Resolução CSJT nº 325, de 2022.

Art. 13. Nas ausências do(a) coordenador(), todas as atribuições para ele estabelecidas neste Ato serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).

Art. 14. O direito de acesso a documentos, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos.

~~**Art. 15.** A menção ao Comitê Gestor do Portal de Internet do TRT6 em atos vigentes deste Tribunal passa a ser considerada como tendo sido feita ao Subcomitê Gestor do Portal de Internet do TRT6 *(Revogado pelo ATO TRT6-GP Nº 135/2024 – DEJT 21/03/2024)*~~

Art. 16. Ficam revogados os seguintes atos normativos:

I - Ato TRT6-GP nº 15/2019;

II – Portaria TRT6-GP nº 10/2019.

Art. 17. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 20 de janeiro de 2023.

MARIA CLARA SABOYA A. BERNARDINO
Desembargadora Presidente do TRT 6ª Região

() Republicado pelo ATO TRT6-GP Nº 135/2024 – DEJT 21/03/2024*